



PORTARIA N. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 24/10/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/10/22 ano XVII edição nº 4.094, pág. 234.
João Cleiton Araújo de Medeiros
Assinatura/Carimbo

“QUE REVOGA PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**, dispõem sobre a nomeação dos membros para compor a comissão permanente de desempenho funcional de avaliação probatória dos servidores públicos aprovados no concurso público nº 001/2012 e da outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 21 de outubro de 2022.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 274/2022

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Substitui-se a dotação nº 468 pela dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E GENEANDRA DOS SANTOS SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**RH/GABINETE
PORTARIA N. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“QUE REVOGA PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**, dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão permanente de desempenho funcional de avaliação probatória dos servidores públicos aprovados no concurso público nº 001/2012 e da outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 21 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, servidor público municipal Sr. **GERCI BORGES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.051.209.841-77, do cargo de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA DE MÁQUINAS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEMAQ**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte - MT, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 1039, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2022.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.093, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de outubro de 2022. **ONDE SE LÊ: § 3º.** O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, quando as atividades estiverem relacionadas com as atribuições próprias do cargo de origem não suspendendo assim, o período de estágio probatório. **LEIA-SE: § 1º.** O servidor designado para função de confiança e/ou para cargo de provimento em comissão, será avaliado no cargo em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 42º, inciso I, artigo 103º, inciso II, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que “dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, E da Outras Providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 17º, inciso e artigo 62º, inciso II, da lei municipal n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte e dá Outras Providências”;

CONSIDERANDO que a progressão vertical por tempo de serviço é a prerrogativa do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que **aprovado em processo anual e específico** de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento;

CONSIDERANDO que no prazo acima fixado, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 43º e 44º do Decreto n. 615/2014, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte”;

CONSIDERANDO que o profissional da educação terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que decorrido o prazo previsto no *caput* desse artigo não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.